



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**DECRETO nº 022/2007**  
05.04.2007

*"Dispõe sobre a adequação do valor de salário mínimo à Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Angatuba e dá outras providências."*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que mediante a Medida Provisória nº 362, de 29.03.2007, foi fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o valor do salário Mínimo a partir de 1º de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais têm direitos notoriamente assegurados e que devem ser cumpridos, dentre eles, o disposto na Carta Magna - artigo 7º, a *garantia do salário, nunca inferior ao mínimo*;

**CONSIDERANDO** ainda que as normas constitucionais devem ser obrigatoriamente observadas pela Administração;

**DECRETA:**

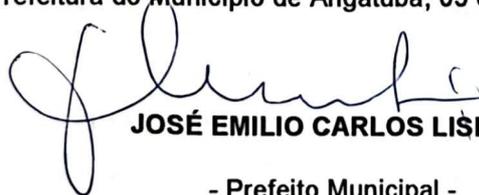
**Artigo 1º** - Aos empregos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba enquadrados nas referências "A.I" e "B.I" fica concedido o direito da percepção do valor necessário para a equivalência do salário mínimo vigente, fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Artigo 2º** - O Anexo "VII"- Quadro de Vencimento dos empregos e cargos públicos passa a ser o constante deste Decreto, com valores ali estabelecidos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2007.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Abril de 2007.



**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**

- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em 05 de abril de 2007.



**Maria Regina Pereira**  
Chefe de Expediente



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO "VII"  
QUADRO DE VENCIMENTOS

<b>TABELA "A" - VALOR MENSAL</b>	
<i>Referência</i>	<i>Valor - R\$</i>
"A.I"	380,00
"B.I"	380,00
"C.I"	400,00
"D.I"	420,00
"E.I"	440,00
"F.I"	450,00
"G.I"	480,00
"H.I"	500,00
"I.I"	540,00
"J.I"	580,00
"K.I"	600,00
"L.I"	620,00
"M.I"	655,00
"N.I"	670,00
"O.I"	700,00
"P.I"	770,00
"Q.I"	800,00
"R.I"	950,00
"S.I"	1.000,00
"T.I"	1.100,00
"U.I"	1.300,00
"V.I"	1.500,00
"W.I"	1.865,00
"X.I"	2.000,00
"Y.I"	2.100,00
"Z.I"	2.560,00
<b>TABELA "B" - valor / hora</b>	
<i>Referência</i>	<i>Valor - R\$</i>
"a.1"	3,10
"b.1"	3,70
"c.1"	6,20
"c.2"	6,80
"d.1"	7,80
"d.2"	10,00
"e.1"	13,00
"f.1"	27,00